



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS



**CONVÊNIO 01/2019 que entre si celebram os partícipes GÁS DE ALAGOAS S/A - ALGÁS, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS e a FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA**

Pelo presente instrumento de Convênio, as Partícipes a seguir qualificadas:

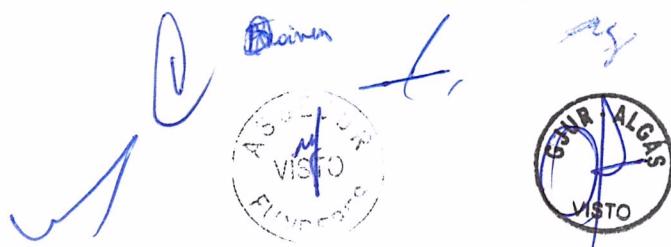
**GÁS DE ALAGOAS S/A - ALGÁS**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 69.983.484/0001-32, estabelecida na Rua Artur Vital da Silva, nº 04, Bairro Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP 57052-790, doravante denominada simplesmente "**ALGÁS**", neste ato representada pelos seus diretores, na forma do seu Estatuto Social;

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, Instituição de Ensino Superior, inscrita no CNPJ/MF sob o número 24.464.109/0001-48, com sede na cidade de Maceió, Estado da Alagoas, no Campus A.C Simões, S/N, Cidade Universitária, CEP 57072-900, doravante denominada simplesmente "**UFAL**", neste ato representada por sua Reitora, **Maria Valéria Costa Correia**, brasileira, professora de ensino superior, portadora da Cédula de Identidade nº 2002001226279 SSP/AL, e inscrita no CPF/MF sob o número 284.480.734-87,

**FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA**, doravante denominada simplesmente "**FUNDEPES**", fundação de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o número 12.449.880/0001-67, estabelecida na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Rua Min. Salgado Filho, nº 78, Pitanguinha - Maceió/AL, CEP 57052-140, representada por seu Diretor Presidente, **Gerson Maciel Guimarães**, brasileiro, divorciado, professor, portador da cédula de identidade nº 98001417488 SEDS/AL, inscrito no CPF-MF sob nº 423.699.405-49.

**CONSIDERANDO:**

- Os objetivos da **FUNDEPES**, consignados em seu Estatuto, especialmente o de celebrar convênios, acordos, ajustes e, de outras maneiras, estabelecer ou intervir nas relações entre a **UFAL**, CAPES, CNPq, FINEP e outros, especialmente a captação, gerenciamento e alocação de recursos materiais, financeiros e humanos;



- Os interesses da **ALGÁS**, **UFAL** e **FUNDEPES** celebram o presente **Convênio nº 01/2019**, o qual será regido em conformidade com as seguintes cláusulas e condições e pelos dispositivos legais pertinentes, tais quais os da Lei nº 8.958, de 20.12.1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Constitui objeto específico deste Convênio a realização de um estudo de “foresight” para o desenvolvimento socioeconômico do estado de Alagoas e apresentar cenários prospectivos ao desenvolvimento econômico junto à matriz energética do estado, incluindo o Gás Natural, considerando cenários de 10 e 25 anos a partir do ano atual.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO

- 2.1. O estudo tem substantiva importância para o entendimento da matriz energética e sua dinâmica com relação à geração, distribuição e consumo em território alagoano, incluindo o Gás Natural. Poderá também relacionar como Alagoas se insere na matriz energética da Região Nordeste. Por meio dele será possível conhecer como a estrutura produtiva do estado, nas diferentes mesorregiões e nas articulações das atividades econômicas, podem demandar, no desenvolvimento de suas atividades, o gás natural como fonte energética principal ou auxiliar. A prospecção permitirá formular políticas públicas que busquem melhorar o ambiente de negócios, atrair empresas e promover um maior encadeamento da indústria do gás natural com a matriz energética existente.
- 2.2. A execução do projeto se dará através do **Anexo I - Memorial Descritivo**, que além de outras informações, conterá:
  - Etapas e cronograma de execução;
  - Desembolsos e Prazo de Entrega;
  - Entregáveis da pesquisa;
  - Local de entrega.

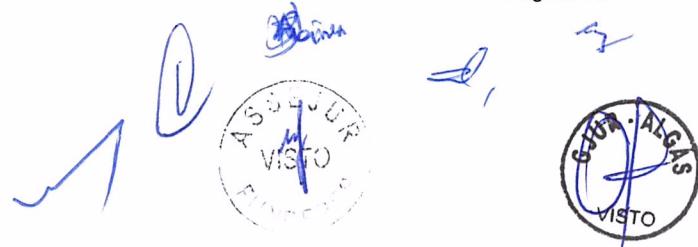
- 2.3. As disposições referidas na cláusula primeira serão executadas pela UFAL/FUNDEPES, por meio de atividades técnicas e profissionais especializadas.
- 2.4. Os partícipes indicarão seus representantes e respectivos substitutos que atuarão como executores do presente Convênio.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

- 3.1. A execução dos projetos e atividades decorrentes do convênio ora estabelecido será de responsabilidade mútua dos partícipes, na proporção de suas atribuições, sendo de competência da UFAL, a análise e aprovação de ações que tenham cunho acadêmico e científico, nos termos dos Planos de Trabalho aprovados os quais farão parte integrante do presente termo independente de transcrição.

#### I - COMPETE À UFAL:

- a) Acompanhar e coordenar a execução técnica das ações pactuadas em decorrência do presente Convênio e as implementadas pelos Planos de Trabalhos;
- b) Disponibilizar, quando necessário e de acordo com a legislação pertinente, servidores, docentes e colaboradores que se façam necessários na execução dos Projetos decorrentes deste Convênio;
- c) Participar junto com a **ALGÁS** da formulação e análise de programas e projetos de interesse mútuo, proceder a análise das informações disponibilizadas, propor soluções e apresentar os resultados obtidos;
- d) Emitir Certificados quando da realização de atividades de extensão nos termos dos Planos de Trabalho aprovados observando-se a legislação vigente;
- e) Encaminhar à **ALGÁS** todos os resultados e conclusões decorrentes das atividades executadas, em cumprimento aos Planos de Trabalho, através de relatórios técnicos;
- f) Disponibilizar, quando necessário, espaço físicos, acervos bibliográficos e labororiais para implementação das ações constantes dos Planos de Trabalho;
- g) Indicar os profissionais e técnicos necessários à execução dos Projetos, mantendo pessoal docente, de pesquisa e técnico, disponíveis para a execução do objeto deste Convênio sem prejuízo de suas atividades acadêmico-administrativas;



- h) Zelar pelo nome comercial da **ALGÁS**, limitando-se a toda e qualquer utilização, publicação e informação, exclusivamente, aos termos do presente Convênio e nos termos de confidencialidade que forem firmados.
- i) Fornecer à **ALGÁS**, por escrito, todos os dados, informações e declarações relativas a este Convênio para que a **ALGÁS** possa usufruir os benefícios previstos na legislação mencionada no preâmbulo do presente instrumento.
- j) Dedicar-se ao(s) projeto(s) até a sua efetiva conclusão, alocando todos os esforços para sua execução, dentro dos melhores padrões de qualidade possíveis, de acordo com suas possibilidades.
- k) Desenvolver por meio de atividades técnicas profissionais especializadas as disposições referidas na cláusula primeira, respondendo tecnicamente pela sua direção e execução.
- l) Elaborar, em conjunto com a **ALGÁS**, os Planos de Trabalho onde serão detalhadas as atividades a serem executadas.

## II - COMPETE À FUNDEPES:

- a) Responder pelos serviços relacionados na Cláusula Segunda deste Convênio, realizando as tarefas especificadas no ANEXO I - MEMORIAL DESCRIPTIVO;
- b) Executar diretamente o objeto deste Convênio, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela **ALGÁS**;
- c) Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso as dependências da **ALGÁS**;
- d) Responder pelos danos causados diretamente a **ALGÁS**, ou ainda a terceiros, durante a execução deste convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pela **ALGÁS**;
- e) Comunicar à **ALGÁS** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- f) Manter, durante toda a execução deste convênio, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- g) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto deste convênio;

- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as entregas recusadas e devolvidas pela **ALGÁS**, sem que caiba qualquer acréscimo no valor do convênio;
- i) Executar, às suas expensas, as obrigações objeto deste Convênio a partir da ciência da autorização da **ALGÁS**;
- j) Comunicar a **ALGÁS** os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste convênio;
- k) Indicar os profissionais e técnicos necessários à execução dos Projetos, mantendo pessoal docente, de pesquisa e técnico, disponíveis para a execução do objeto deste Convênio sem prejuízo de suas atividades acadêmico-administrativas;
- l) Manter preposto, aceito pela **ALGÁS**, durante o período de vigência deste convênio, para representá-la sempre que for necessário;
- m) Assumir a responsabilidade em relação aos seus funcionários, que não manterão qualquer vínculo empregatício com a **ALGÁS**, todas as despesas decorrentes da execução deste convênio e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- n) Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução deste convênio, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, bem como os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- o) Zelar pelo nome comercial da **ALGÁS**, limitando-se a toda e qualquer utilização, publicação e informação, exclusivamente, aos termos do presente Convênio e nos termos de confidencialidade que forem firmados.

### III - COMPETE À ALGÁS:

- a) Utilizar-se dos serviços da **FUNDEPES** e **UFAL** somente nos limites que o objeto do convênio permitir;
- b) Efetuar o repasse financeiro a **FUNDEPES** de acordo com o estabelecido neste convênio;





- c) Acompanhar e fiscalizar a execução das atividades deste convênio;
  - d) Proporcionar todas as facilidades para que os conveniados a possam executar suas atividades dentro do estabelecido neste convênio;
  - e) Permitir o acesso do representante e empregados da **FUNDEPES** às dependências da **ALGÁS**, desde que devidamente identificados;
  - f) Disponibilizar local para a guarda dos pertences pessoais do empregado envolvido na execução das atividades objeto do presente convênio, quando desenvolvidas nas dependências da **ALGÁS**;
  - g) Aplicar a **FUNDEPES** sanções cabíveis;
  - h) Documentar as ocorrências havidas na execução do convênio.

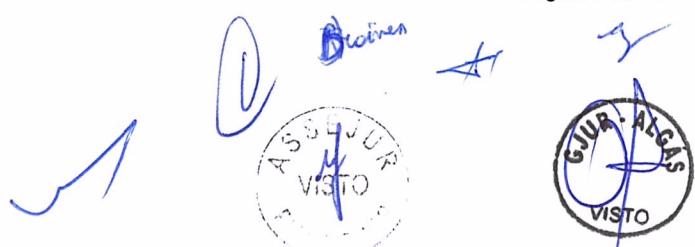
3.2. A inadimplência da FUNDEPES, com referência aos encargos estabelecidos na alínea m do item 3.1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a ALGÁS, nem pode onerar o objeto deste Convênio.

## **CLÁUSULA QUARTA - RESULTADOS ESPERADOS**

4.1. Com vistas a atender o objetivo deste projeto de pesquisa, os entregáveis esperados são:

#### **Quadro 1 - Entregáveis da pesquisa**

Resultados	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7
Plano de trabalho e metodologia	X (início)						
Relatórios técnicos parciais, com informações acerca do desenvolvimento dos trabalhos, de acordo com as etapas do plano de trabalho.		X	X	X	X	X	
Relatório Final Documento Técnico.							X
Realização de workshops para apresentação dos resultados da pesquisa (quinto mês e sétimo mês).					X		X



## CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1. Para a execução das atividades do objeto deste **Convênio** será destinada à **UFAL** através da **FUNDEPES** a importância de **R\$ 127.877,80 (Cento e vinte e sete mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)**, que serão pagos de acordo com o cronograma de desembolso, critérios de aceitação, e alocação de recursos como estabelecido no **Anexo I - Memorial Descritivo** do projeto e mencionados na Cláusula Sexta, referente a condições de repasse financeiro.
- 5.2. Os repasses financeiros serão efetuados exclusivamente pela **ALGÁS** de acordo com o cronograma definido no **Anexo I - Memorial Descritivo** do projeto, anexo a este convênio, diretamente à **FUNDEPES**.
- 5.3. Os desembolsos financeiros descritos no **Anexo I - Memorial Descritivo** do projeto estão estritamente relacionados com a execução das atividades do projeto, ficando reservado à **ALGÁS** o direito de suspender repasses financeiros previstos, caso existam atrasos na execução do projeto e na entrega dos relatórios de execução de atividades.

## CLÁUSULA SEXTA- CONDIÇÕES DE REPASSE FINANCEIRO

- 6.1. A **ALGÁS** disponibilizará à **FUNDEPES** o valor total dos recursos financeiros definidos na Cláusula Quinta acima, dividido em 7 parcelas, conforme os critérios do cronograma de desembolso contido no **Anexo I - Memorial Descritivo** do projeto anexo e mencionados neste **Convênio**. A **UFAL** obriga-se a fazer com que a **FUNDEPES** destine os recursos financeiros recebidos única e exclusivamente ao projeto, objeto deste **Convênio**, salvo orientação contrária da **ALGÁS**.

## CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

- 7.1. A responsabilidade da **ALGÁS** será de transferir ao projeto os recursos financeiros, conforme descrito no **Anexo I - Memorial Descritivo** do projeto anexo a este **Convênio**, que assinado pelas Partícipes passa a integrar este Convênio. Fica reservada à **FUNDEPES**, utilizando-se dos recursos financeiros repassados pela **ALGÁS**, a responsabilidade pela aquisição de outros equipamentos de infraestrutura necessários aos trabalhos a serem executados



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS



pela **UFAL/FUNDEPES** visando completar todos os objetivos do **Anexo I - Memorial Descritivo** do projeto anexo, pelo período de execução deste **Convênio** e suas possíveis extensões.

- 7.2. Cada uma das **Partícipes** deverá responder pelo pagamento dos salários e contribuições sociais dos seus funcionários, durante a execução dos projetos objeto deste **Convênio**, bem como eventuais reivindicações trabalhistas que a qualquer tempo venham a ser apresentadas por seus funcionários, relativas às atividades realizadas durante a vigência deste Convênio.

## CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA

- 8.1. O presente **Convênio** terá vigência de **7 (sete) meses**, a contar da data da assinatura podendo ser prorrogado mediante Aditivos escritos a serem firmados de comum acordo entre as Partícipes.

## CLÁUSULA NONA– RESCISÃO

- 9.1. A inexecução total ou parcial do **Convênio** pela **FUNDEPES** e **UFAL** ensejará sua rescisão pela **ALGÁS**, com as consequências previstas neste **Convênio** e na legislação que rege Administração Pública e seus contratos;
- 9.2. Considera-se em mora a **FUNDEPES** pelo simples descumprimento das obrigações assumidas neste convênio, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial;
- 9.3. Este convênio poderá ser rescindido:
- Amigavelmente, por acordo entre as Partícipes, reduzindo a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **ALGÁS**; e
- 9.3.1. Por iniciativa da **ALGÁS**:
- Mediante notificação à **FUNDEPES** com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima do **Convênio**, sem que a **FUNDEPES** caiba qualquer indenização e/ou retenção sobre as entregas a ela confiados, no caso de



inadimplemento de qualquer condição contratual, ou ainda na hipótese de insolvência ou falência da **FUNDEPES**;

- b) Por oportunidade e conveniência da **ALGÁS**, mediante notificação à **UFAL** e à **FUNDEPES**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do repasse financeiro das atividades efetivamente executadas.

9.4. A rescisão deste **convênio** implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a **ALGÁS**, bem como na assunção das atividades pela **ALGÁS** na forma que a mesma determinar.

## CLÁUSULA DÉCIMA – PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIVULGAÇÃO

10.1. A titularidade da Propriedade Intelectual gerada pelas pesquisas serão compartilhadas da **UFAL** e da **ALGÁS**.

10.2. Todo material de divulgação, sejam elas “Solução candidata”, “Solução de lançamento”, “Artefatos” e Relatório Técnico, irão constar a logomarca da **UFAL**, podendo estar também marca do laboratório/grupo de pesquisa responsável pelo projeto, conforme instruído em <http://www.ufal.edu.br/comunicacao/manuais/identidade-visual/manual-de-identidade-visual/view>, com mesmo destaque às marcas da **ALGÁS**. Irá constar também texto informativo “**Material produzido em colaboração com a Universidade Federal de Alagoas**” será incluído em qualquer texto informativo ou de divulgação referente ao Projeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACOMPANHAMENTO DO PROJETO

11.1. A **UFAL** deverá enviar à **ALGÁS**, com a periodicidade definida no **Anexo I - Memorial Descritivo** do projeto ou sempre que solicitado pela **ALGÁS**, relatórios de acompanhamento das atividades e gastos previstos neste projeto, de acordo com o cronograma efetivo de execução.

11.2. A **ALGÁS** reserva-se o direito de, a qualquer tempo, realizar auditorias “*in loco*”, sobre a aplicação dos valores repassados à **UFAL** por meio deste **Convênio**.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIVULGAÇÃO

- 12.1. As Partícipes concordam em submeter, com antecedência e por escrito, à aprovação da outra participante, qualquer matéria decorrente da execução do objeto deste **Convênio** a ser eventualmente divulgada através de publicações, relatórios, congressos, propaganda e outros, resguardadas as características de confidencialidade mencionadas neste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Quaisquer acréscimos, solicitações de atividades complementares ou extraordinárias, alterações ou reprogramações que não estejam previstos no presente **Convênio** ou em seus documentos aplicáveis, serão providos se as Partícipes de comum acordo aceitarem firmar Termos Aditivos e Planos de Trabalho a este instrumento.
- 13.2. Nenhuma das partícipes poderá ceder ou transferir este **Convênio**, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuênciam dos outros **partícipes**.
- 13.3. Não é estabelecido, por força deste **Convênio**, nenhuma responsabilidade ou vínculo por parte dos Partícipes, em relação aos funcionários ou prepostos designados para a execução das atividades, objeto do presente. Cada Partípice assume integral responsabilidade patronal por seu pessoal, correndo, exclusivamente por sua conta, todas as despesas com pessoal, inclusive encargos decorrentes da legislação vigente, seja de natureza trabalhista, previdenciária, social, tributária, de seguros contra acidentes do trabalho ou qualquer outra. Não se estabelece, nem mesmo, qualquer forma de sociedade, associação, agência, consórcio, responsabilidade solidária ou representação comercial.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

- 14.1. Para a solução de eventuais dúvidas, controvérsias ou litígios oriundos do presente **Convênio**, que as Partícipes não puderem, por si, dirimir, fica eleito o Foro de Maceió, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS



E, por se acharem justas e contratadas, as Partícipes assinam perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento de **Convênio**, em três vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Maceió, 31 de Julho de 2019.

Pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS:

Maria Valéria Costa Correia  
Reitora

Pela GÁS DE ALAGOAS S/A - ALGÁS

Luciano Kulka Ribas  
Diretor Administrativo e Financeiro

Pela FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA:

Gerson Maciel Guimarães  
Diretor Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome: GERSON S.M. DA FONSECA  
CPF 177.310.704-68

Nome: NATALIA DOS SANTOS BRAINER  
CPF 070.363.184-57.



## Anexo I - Memorial Descritivo do projeto

**Quadro 2- Etapas e Cronogramas dos Trabalhos da Pesquisa..**

ETAPAS/AÇÕES	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7
1. Elaboração do Plano de Trabalho	X						
2. Reunião de Planejamento e estruturação das entrevistas.	X	X	X				
3. Levantamento de dados secundários acerca do atual estágio da socioeconomia da mesorregião Sertão Alagoano.		X	X	X			
4. Levantamento de dados secundários acerca do atual estágio da socioeconomia da mesorregião Agreste Alagoano.			X	X	X		
5. Levantamento de dados secundários acerca do atual estágio da socioeconomia da mesorregião Litoral Alagoano.			X	X	X		
6. Identificação dos principais vetores de desenvolvimento local, de acordo a atividade econômica, tais como agropecuária, agricultura, alimentação, transportes, turismo, sucroenergética, estação de bombeamento à irrigação, estação de secagem de grãos, central de distribuição, dentre outras.				X	X	X	
7. Entrevistas, Tabulação e Análises das Informações.		X	X	X	X	X	
8. Elaborar cenários prospectivos para o desenvolvimento da socioeconomia do estado, segundo as mesorregiões.				X	X	X	
9. Elaborar uma proposta de análise e prospecção da demanda do Gás Natural segundo os vetores de desenvolvimentos locais.				X	X	X	
10. Consolidação da Pesquisa - Relatório Final						X	X
11. Realização de workshops para apresentação dos resultados da pesquisa (quinto mês e sétimo mês).					X		X

**Quadro 3 - Orçamento detalhado.**

CONVÊNIO 01/2019

Página 12 de 14





UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS



Despesas Operacionais	
1 - Diárias de pessoal deslocamento Maceió - Interior	R\$ 4.320,00
2 - Bolsa Estágio e Auxílio Financeiro a Estudantes	R\$ 7.200,00
3 - Bolsa de Ensino, Pesquisa	R\$ 90.500,00
4 - Material de Consumo	R\$ 1.500,00
5 - Passagens e Despesas c/ Locomoção Maceió - Interior	R\$ 3.000,00
6 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 13.357,80
7 - Equipamentos Permanentes	R\$ 8.000,00
TOTAL	R\$ 127.877,80

Quadro 4 - cronograma de desembolso mensal.

PARCELAS	PRODUTOS	VALOR DA PARCELA
1º	Plano de trabalho e metodologia	R\$ 18.268,26
2º	Relatórios técnicos parciais mensais	R\$ 18.268,26
3º	Relatórios técnicos parciais mensais	R\$ 18.268,26
4º	Relatórios técnicos parciais mensais	R\$ 18.268,26
5º	Relatórios técnicos parciais mensais e realização de workshops	R\$ 18.268,26
6º	Relatórios técnicos parciais mensais	R\$ 18.268,25
7º	Relatório técnico final e realização de workshops	R\$ 18.268,25
TOTAL		R\$ 127.877,80

Quadro 5 – Composição de Custo do Orçamento

1 - BOLSA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	Valor da Bolsa	Qtd Meses	Valor da Bolsa
COORDENADOR GERAL DA PESQUISA	R\$ 4.500,00	7	R\$ 31.500,00
PESQUISADOR 1	R\$ 3.500,00	7	R\$ 24.500,00
PESQUISADOR 2	R\$ 3.500,00	7	R\$ 24.500,00
PESQUISADOR 3	R\$ 2.000,00	5	R\$ 10.000,00
		Subtotal	R\$ 90.500,00
2 - ESTUDANTE - BOLSA ESTÁGIO			
Estagiário 1	R\$ 600,00	6	R\$ 3.600,00



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS



Estagiário 2	R\$ 600,00	6	R\$ 3.600,00
<i>Subtotal</i>			R\$ 7.200,00
3 - SEGURO ESTÁGIO	Valor Unitário	Qtd	Valor Total
Seguro Estágio 1	R\$ 7,26	1	R\$ 7,26
Seguro Estágio 2	R\$ 7,26	1	R\$ 7,26
<i>Subtotal</i>			R\$ 14,52
4 - DIÁRIAS	Valor Unitário	Qtd	Valor Total
Estadual	R\$ 180,00	24	R\$ 4.320,00
<i>Subtotal</i>			R\$ 4.320,00
5 - PASSAGEM E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	Valor Unitário	Qtd	Valor Total
Estadual	R\$ 500,00	6	R\$ 3.000,00
<i>Subtotal</i>			R\$ 3.000,00
6 - MATERIAL DE CONSUMO			Valor Total
Mat. De Processamento de dados			R\$ 1.300,00
Mat. de Expediente			R\$ 200,00
<i>Subtotal</i>			R\$ 1.500,00
7 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Valor Unitário	Qtd	Valor Total
Equipamento de Processamento de Dados - Computador	R\$ 4.000,00	2	R\$ 8.000,00
<i>Subtotal</i>			R\$ 8.000,00
8 - SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA			Valor Total
Tarifas Bancárias			R\$ 1.889,82
Gestão Administrativo-Financeira			R\$ 11.453,45
<i>Subtotal</i>			R\$ 13.343,27
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 127.877,79</b>

Obs.: As despesas acima relacionadas estão sujeitas a prestação de contas à Algás.